

EDITAL PROEN Nº 26/2026
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO 2027/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei n.º 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023 de acordo com as Portarias Normativas n.º 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017-MEC, n.º 21/2012-MEC e n.º 2.027/2023-MEC, além da Resolução n.º 113, de 05 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica Subsequente ao Ensino Médio, e das Resoluções n.º 200/2024 e 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprovam a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Educação Profissional Técnica Subsequente ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2027.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg	11/09/2026 a 26/10/2026
2.	Período para realizar o upload da documentação para uso do Nome Social, pelo site http://ifg.edu.br/estudenoifg	11/09/2026 a 27/10/2026
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	
4.	Período para requerer atendimento especial, via <i>upload</i> pelo site http://ifg.edu.br/estudenoifg	
5.	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e da concorrência.	28/10/2026
6.	Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	29/10/2026
7.	Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e das Respostas aos Recursos.	30/10/2026
8.	Publicação do Resultado das Solicitações de Atendimento Especial.	
9.	Publicação do Edital Complementar sobre a realização do Sorteio Eletrônico de Vagas nos cursos que couber	3/11/2026
10.	Publicação dos locais de prova	5/11/2026
11.	Realização do sorteio de vagas para os cursos que não realizarão provas	6/11/2026
12.	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA	8/11/2026
13.	Publicação do Gabarito Preliminar	8/11/2026
14.	Recurso contra o Gabarito Preliminar	9/11/2026
15.	Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar	13/11/2026
16.	Publicação do Gabarito Final	
17.	Publicação da lista de candidatos convocados a apresentarem a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG	
18.	Período para realizar o upload da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG , pelo endereço eletrônico indicado neste Edital	16/11/2026 a 20/11/2026

19.	Período para entrega, em envelope lacrado, no Câmpus para o qual o candidato se inscreveu, da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG	16/11/2026 a 19/11/2026
20.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	26/11/2026
21.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	27/11/2026
22.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	30/11/2026
23.	Publicação do Edital de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para esta etapa	até 2/12/2026
24.	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados	4/12/2026 a 7/12/2026
25.	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação	8/12/2026
26.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação.	9/12/2026
27.	Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação.	11/12/2026
28.	Resultado Final da Reserva de Vagas – Lei n.º 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	14/12/2026
29.	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	15/12/2026
30.	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	16/12/2026
31.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESPOSTA AOS RECURSOS	17/12/2026
32.	Publicação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus	até 18/12/2026

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2027.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos concluintes do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser realizada no ato da matrícula, mediante a apresentação da documentação prevista no Item 14 deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.



4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1.** O Processo Seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: a Ampla Concorrência, a Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) e a Política de Ações Afirmativas do IFG definida na Resolução Consup n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG.
- 4.2.** O sistema de Reserva de Vagas é destinado aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, observadas as demais condições previstas neste Edital.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1.** O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos oferecidos pelo IFG em cada câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.
- 5.2.** Os cursos poderão ofertar aulas aos sábados, em turnos distintos dos mencionados na tabela a seguir.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Goiânia	Técnico em Agrimensura	Noturno	30	2 anos
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno	30	2 anos
	Técnico em Mecânica	Noturno	35	2 anos
	Técnico em Mineração	Noturno	33	2 anos
Jataí	Técnico em Agrimensura	Noturno	30	2 anos
Uruaçu	Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	30	1,5 ano

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** A inscrição para este processo seletivo é gratuita.
- 6.2.** As inscrições serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 15h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.2.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.2.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição.
- 6.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência, pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG, definida na Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG.
- 6.4.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4.1.** Em nenhuma hipótese será tida como válida a inscrição de candidato utilizando CPF de terceiros, ainda que dos responsáveis.
- 6.5.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo ou realizadas por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

- 6.7.** O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante do Item 1, **inclusive o curso pretendido.**
- 6.7.1.** O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.8.** O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente> a **Lista das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 6.9.** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>.
- 6.10.** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11.** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.12.** O candidato que desejar participar do presente Processo Seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 6.12.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.
- 6.12.2.** De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.** O Processo Seletivo é composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões, distribuídas da seguinte forma:

COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA	20

- 7.2.** Cada questão valerá 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas. Destas, apenas 1 (uma) estará correta.
- 7.3.** O programa de conteúdos da Prova Objetiva está disponível no Anexo I.
- 7.4.** A correção da Prova Objetiva será feita por meios eletrônicos.
- 7.5.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 7.6.** A pontuação total da Prova Objetiva do candidato será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas.
- 7.7.** Será atribuída pontuação ZERO às questões sem resposta ou com mais de uma marcação.
- 7.8.** Será eliminado do Processo Seletivo:

- 7.8.1.** O candidato ausente;
- 7.8.2.** O candidato que obtiver nota 0 (zero) no conjunto da prova.
- 7.9.** Nos cursos em que a relação candidato/vaga for superior a 1 (um) e igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco), será adotado o sorteio eletrônico de vagas.
- 7.10.** Nos cursos em que o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas, será dispensada a aplicação de instrumentos de seleção e classificação.
- 7.11.** As orientações para a realização do sorteio de vagas serão publicadas em Edital Complementar.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A Prova Objetiva será realizada na data estabelecida no Cronograma, às 15h (quinze horas), e terá duração de 2 (duas) horas.
- 8.2.** Os portões serão abertos às 14h (quatorze horas) e fechados pontualmente às 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).
- 8.3.** O candidato que chegar após o horário de fechamento dos portões será considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.4.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 8.5.** O candidato deverá informar-se sobre o local de realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 8.6.** O candidato somente poderá realizar a prova na cidade ou no Câmpus correspondente à sua inscrição.
 - 8.6.1.** Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 8.7.** Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, somente será permitida sua realização no local designado pelo Centro de Seleção.
- 8.8.** Todos os candidatos estarão sujeitos à coleta de assinatura e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização da prova. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
 - 8.8.1.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à assinatura na lista de frequência específica e ao preenchimento do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.
- 8.9.** O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial de identificação, com validade em todo o território nacional, em sua versão física original ou em versão digital oficial apresentada em aplicativo do governo ou do órgão emissor, tais como Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Passaporte, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos do art. 2º da Lei n.º 12.037, de 1º de outubro de 2009, desde que o documento contenha fotografia do candidato e tenha sido emitido por órgão oficial competente.
 - 8.9.1.** Caso o candidato não apresente o documento oficial de identificação, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa de Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, inclusive quando emitido em meio eletrônico.
 - 8.9.1.1.** O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexação às atas de realização da prova.
 - 8.9.2.** O candidato estrangeiro, no dia da realização da prova, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial admitido pela legislação migratória, em versão física ou digital e dentro do respectivo prazo de validade.

- 8.10.** O candidato deverá utilizar, no dia da prova, somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a realização da Prova Objetiva.
- 8.10.1.** **Não será permitido** o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 8.10.2.** **Durante a realização da prova, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, nem a permanência destes ou de relógios de qualquer tipo fora do envelope fornecido pela equipe de fiscalização.**
- 8.10.3.** Durante a realização da prova, não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos, seja verbal, gestual ou escrita, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros, acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros acessórios semelhantes.
- 8.11.** O candidato que comparecer ao local portando aparelhos eletrônicos, relógios ou outros objetos cujo uso seja proibido deverá, antes do início da prova, desligar os aparelhos, desativar alarmes e depositar os objetos no envelope fornecido pelo fiscal. O envelope será lacrado e identificado e deverá permanecer sob a carteira do candidato.
- 8.11.1.** O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação da prova.
- 8.11.2.** A emissão de som, alarme ou vibração por aparelho eletrônico ou relógio, ainda que guardado no envelope, bem como o uso ou manuseio desses objetos durante a realização da prova, implicará a eliminação do candidato.
- 8.12.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for encontrado com aparelho eletrônico ou relógio fora do envelope lacrado, abrir o envelope antes de deixar o prédio ou utilizar qualquer objeto ou material proibido no item 8.10 e em seus subitens.
- 8.12.1.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 8.13.** No dia da realização da prova, ao entrar na sala, o candidato será encaminhado ao lugar previamente determinado, onde encontrará seu Cartão-Resposta da Prova Objetiva personalizado.
- 8.13.1.** **O candidato deverá permanecer no lugar determinado, conferir atentamente os dados constantes do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e assiná-lo no local indicado.**
- 8.14.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e os avisos pertinentes e, em seguida, o respectivo Caderno de Provas.
- 8.14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir o Caderno de Provas, verificando o número de questões e a existência de eventuais falhas de impressão. Caso constate alguma irregularidade, deverá comunicá-la imediatamente ao fiscal de sala para que seja realizada a substituição do caderno, se necessário.
- 8.15.** Os Cartões-Resposta da Prova Objetiva deverão ser preenchidos de acordo com as instruções neles constantes, sendo vedadas rasuras ou emendas.
- 8.16.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ao fiscal da sala.
- 8.16.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Cartão-Resposta, por se tratar do único documento válido para a correção da Prova Objetiva e para a apuração da pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 8.17.** Somente depois de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova será permitida a saída definitiva do candidato da sala, ocasião em que poderá levar consigo o Caderno de Provas.
- 8.18.** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização da Prova.
- 8.19.** Às 17h, soará o sinal indicando o término da Prova Objetiva. A partir desse momento, o candidato não poderá realizar qualquer anotação ou marcação no Cartão-Resposta.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos que necessitem de condições específicas para a realização da Prova Objetiva, observados os requisitos e os prazos estabelecidos nesta Seção.
- 9.2.** O atendimento especial compreende o atendimento especializado (Anexo XI-A), o atendimento à candidata gestante (Anexo XI-B), o atendimento à candidata lactante (Anexo XI-C) e o atendimento ao candidato com porte de arma de fogo (Anexo XI-D), conforme as regras previstas nos itens seguintes.
- 9.3.** A solicitação deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1, pelo endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, mediante o envio, em **um único arquivo em formato PDF**, dos seguintes documentos:
- a)** Requerimento correspondente ao atendimento solicitado (Anexo XI-A, XI-B, XI-C ou XI-D), devidamente preenchido e assinado;
 - b)** Cópia legível de documento oficial de identificação com foto do candidato, dentre os previstos no item 8.9 deste Edital;
 - c)** Documentação comprobatória exigida para o tipo de atendimento solicitado, conforme os itens seguintes.
- 9.3.1.** Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, o Requerimento deverá ser assinado também por seu responsável legal, devendo ser anexada cópia do documento oficial de identificação do responsável.
- 9.3.2.** A documentação enviada deverá estar completa e legível.
- 9.3.3.** A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o **indeferimento da solicitação**.
- 9.3.4.** O envio isolado de documento comprobatório, sem o requerimento correspondente (Anexo XI-A, XI-B, XI-C ou XI-D), não será considerado solicitação de atendimento especial.
- 9.4. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**
- 9.4.1.** O Atendimento Especializado destina-se aos candidatos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, altas habilidades/superdotação ou outra condição, permanente ou temporária, que implique limitação de mobilidade, comunicação, leitura, escrita ou outra necessidade específica para a realização da Prova Objetiva.
- 9.4.2.** Além dos documentos previstos no item 9.3, o candidato deverá apresentar laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, conforme a natureza da condição apresentada, contendo informações suficientes para sua comprovação e para a análise do atendimento solicitado, bem como a identificação e, quando houver, o registro profissional do emitente.
- 9.4.3.** No Requerimento de Atendimento Especializado (Anexo XI-A), o candidato deverá indicar o auxílio, recurso ou condição de que necessita, podendo solicitar:
- a)** auxílio para leitura;
 - b)** auxílio para transcrição;
 - c)** tempo adicional de 1 (uma) hora;
 - d)** tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 - e)** prova ampliada;
 - f)** sala de fácil acesso;
 - g)** outro auxílio, recurso ou condição específica, a ser descrito no Requerimento.
- 9.4.4.** O atendimento solicitado será concedido de acordo com a condição comprovada e com a compatibilidade entre essa condição e o atendimento requerido.

9.5. DO ATENDIMENTO À CANDIDATA GESTANTE

- 9.5.1.** A candidata gestante que necessitar de condição específica para a realização da Prova Objetiva poderá solicitar atendimento especial.
- 9.5.2.** Além dos documentos previstos no item 9.3, a candidata deverá apresentar, para comprovação da gestação, cartão ou caderneta de pré-natal, atestado, declaração ou documento equivalente emitido por profissional ou serviço de saúde.
- 9.5.3.** No Requerimento de Atendimento à Candidata Gestante (Anexo XI-B), a candidata deverá indicar o auxílio, recurso ou condição específica de que necessita para a realização da prova.
- 9.5.4.** O atendimento solicitado será concedido de acordo com a condição comprovada e com a compatibilidade entre essa condição e o atendimento requerido.

9.6. DO ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE

- 9.6.1.** A candidata lactante poderá solicitar atendimento para amamentação durante a realização da Prova Objetiva, desde que a criança tenha até **1 (um) ano de idade na data da prova**.
- 9.6.2.** Além dos documentos previstos no item 9.3, a candidata deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança.
- 9.6.3.** No Requerimento de Atendimento à Candidata Lactante (Anexo XI-C), a candidata deverá informar os dados da criança e declarar ciência das condições previstas neste Edital para o atendimento solicitado.
- 9.6.4.** No dia da Prova Objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela criança e permanecerá com ela em sala reservada durante a realização da prova.
- 9.6.5.** A candidata poderá ausentar-se da sala de prova para amamentar a criança, em local reservado e sob acompanhamento de fiscal.
- 9.6.6.** O tempo utilizado para amamentação será compensado em igual período ao final da prova, até o limite de 1 hora.
- 9.6.7.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local de prova antes do fechamento dos portões.

9.7. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO COM PORTE DE ARMA DE FOGO

- 9.7.1.** O candidato amparado pela Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, que necessitar realizar a Prova Objetiva portando arma de fogo deverá solicitar atendimento especial no período estabelecido no Cronograma.
- 9.7.2.** Além dos documentos previstos no item 9.3, com o preenchimento do requerimento do Anexo XI-D, o candidato deverá apresentar documento oficial que comprove a autorização para o porte de arma de fogo.
- 9.7.3.** A realização da Prova Objetiva portando arma de fogo ficará condicionada ao deferimento da solicitação.
- 9.7.4.** O candidato que não solicitar o atendimento no prazo estabelecido ou que tiver sua solicitação indeferida não poderá portar arma de fogo no ambiente de realização da prova.
- 9.7.5.** O candidato que portar arma de fogo no ambiente de realização da prova em desacordo com as disposições deste Edital será eliminado do Processo Seletivo.

9.8. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

9.9. O resultado das solicitações de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme o Cronograma constante do Item 1.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI Nº 12.711/2012) E POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG (RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

- 10.1.** O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, do Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, na Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 e suas alterações e na Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG, observadas, ainda, as normas aplicáveis às pessoas com deficiência.
- 10.2.** A Reserva de Vagas está distribuída em 8 (oito) modalidades, conforme apresentamos a seguir:
- **LB_PPI:** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - **LB_Q:** candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - **LB_PCD:** candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - **LB_EP:** candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - **LI_PPI:** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - **LI_Q:** candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - **LI_PCD:** candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
 - **LI_EP:** candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- 10.3.** A Política de Ações Afirmativas do IFG contempla, adicionalmente, 4 (quatro) modalidades:
- **CIG:** Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;
 - **QUI:** candidatos que se autodeclararam quilombolas;
 - **IND:** candidatos que se autodeclararam indígenas;
 - **REF:** candidatos que se autodeclararam refugiados;
- O percentual remanescente destina-se à Ampla Concorrência (AC).

10.4. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS													TOTAL
			AC	RESERVA DE VAGAS								AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG				
				LB-PPI	LB-Q	LB-PcD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	
Goiânia	Técnico em Agrimensura	Noturno	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
	Técnico em Mecânica	Noturno	10	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	35
	Técnico em Mineração	Noturno	10	5	1	1	3	5	0	1	3	1	1	1	1	33
Jataí	Técnico em Agrimensura	Noturno	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
Uruaçu	Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30

10.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), ressalvadas as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da legislação vigente.

10.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei n.º 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

10.6.1. tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

10.6.2. tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), em exames de certificação de competência ou em avaliações de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.7. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constante do Anexo II.

10.8. Os candidatos que optarem por concorrer pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constante do Anexo III.

10.9. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG deverá ser apresentada, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, conforme UM dos procedimentos a seguir:

10.9.1. Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG

em seção específica do Processo Seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF**; ou

- 10.9.2.** Em envelope lacrado, presencialmente no Câmpus para o qual concorrerá a uma vaga, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.
- 10.10.** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos para a modalidade de Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG à qual estiver vinculado, conforme os **Anexos II e III**, respectivamente.
- 10.11.** Para fins de identificação, o envelope deverá conter as informações previstas no **Anexo X**.
- 10.12.** A documentação apresentada de forma online prevalece sobre a documentação entregue fisicamente. Caso o candidato apresente a documentação pelas duas vias, será considerada somente aquela enviada por meio de upload.
- 10.13.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.
- 10.14.** O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de apresentação da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.
- 10.15.** A apresentação da documentação completa exigida para a análise dos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.16.** A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em desacordo com os procedimentos previstos neste Edital ou apresentada fora do prazo estabelecido no Cronograma constante do Item 1 implicará o indeferimento da análise documental correspondente.
- 10.17.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo IV deste Edital e apresentar os seguintes documentos:
- 10.17.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 10.17.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, referente, no mínimo, aos 3 (três) meses anteriores ao período de apresentação da documentação.
- 10.18.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.18.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 10.18.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 10.18.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 10.19.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 10.19.1.** Valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- ii. programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - iii. programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - iv. programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - v. auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - vi. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.20.** Não será aceita documentação apresentada por meio diverso dos previstos nos itens 10.9.1 e 10.9.2 deste Edital.
- 10.21.** A análise da documentação dos candidatos será realizada por comissão específica, constituída para esse fim.
- 10.22.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG que apresentarem a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente> para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1.
- 10.23. Os candidatos vinculados às modalidades de Reserva de Vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação previstos neste item, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1.**
- 10.23.1.** A realização das Bancas de Heteroidentificação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a programação de cada câmpus.
- 10.23.2.** Os candidatos pretos e pardos deverão apresentar a Autodeclaração (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1.
- 10.23.3.** A data, o horário e as demais regras de participação nas Bancas de Heteroidentificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
- 10.23.4.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por 3 (três) membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
- 10.23.5.** As entrevistas dos candidatos pretos e pardos perante a Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.
- 10.23.6.** A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação à cota destinada a candidatos pretos ou pardos.
- 10.23.7.** As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos levando em consideração unicamente o critério fenotípico, como cor da pele, textura do cabelo e traços do rosto, combinados ou não.
- 10.23.7.1.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 10.23.8.** Os candidatos indígenas deverão apresentar a Autodeclaração (Anexo VI), juntamente com a documentação específica de candidato indígena constante do item 10.23.10 e com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1.
- 10.23.9.** As Bancas de Heteroidentificação Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.



10.23.10. Os candidatos indígenas deverão apresentar, no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1 para apresentação da documentação comprobatória da Reserva de Vagas, um dos seguintes documentos:

- a) cópia do Registro Civil Indígena; ou
- b) cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena); ou
- c) declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

10.23.11. O candidato vinculado à Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) que comprovar parcialmente os requisitos da modalidade escolhida será migrado, quando cabível, para outra modalidade de Reserva de Vagas cujos requisitos tenha comprovado.

10.23.11.1. O candidato que não comprovar os requisitos necessários para permanência em qualquer modalidade de Reserva de Vagas será migrado para a Ampla Concorrência.

10.23.12. O candidato vinculado à Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG) que não comprovar documentalmente os requisitos da modalidade escolhida será migrado para a Ampla Concorrência.

10.24. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG, nos termos do Item 11 deste Edital.

10.25. O IFG poderá, nos termos do § 2º do art. 8º da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 e suas alterações, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da renda declarada pelo candidato.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- 11.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
- 11.1.2.** Gabarito Preliminar;
- 11.1.3.** Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG;
- 11.1.4.** Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação;
- 11.1.5.** Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá realizar upload, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, na seção específica do Processo Seletivo, das 00h do primeiro dia às 23h59min do último dia previstos no Cronograma constante do Item 1, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo IX devidamente preenchido e fundamentado. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem apresentados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

11.3. O candidato poderá interpor apenas 1 (um) recurso por questão contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

11.4. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo IX para todas as fases do Processo Seletivo.

11.5. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

11.6. Se houver alteração do Gabarito Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

- 11.7.** Os recursos referentes às etapas de análise documental destinam-se à reanálise dos documentos apresentados dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante do Item 1, não sendo admitida a apresentação de nova documentação na fase recursal.
- 11.8.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos apresentados nessas condições serão preliminarmente indeferidos.
- 11.9.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, na seção específica do Processo Seletivo, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1.
- 11.10.** Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1.** Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, ou mediante ordem do sorteio de vagas, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 12.2.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por ela classificado.
- 12.3.** A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final ou à ordem do sorteio de vagas, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.
- 12.4.** A classificação dos candidatos pela Política de Ações Afirmativas do IFG obedecerá à ordem decrescente da pontuação final ou à ordem do sorteio de vagas, dentro de cada modalidade, até o preenchimento das vagas correspondentes.
- 12.5.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
- 12.5.1.** Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 12.5.2.** Obter maior pontuação em Matemática;
 - 12.5.3.** Candidato mais velho.
- 12.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 12.7.** Aos candidatos que comprovarem, mediante a documentação correspondente do Anexo II, a vinculação a uma das categorias de cotas estabelecidas na Lei n.º 12.711/2012, admitir-se-á a migração entre as categorias correspondentes, mediante comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória, em todos os casos, a comprovação de que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público.
- 12.8.** O candidato que comprovar parcialmente os requisitos de sua modalidade será migrado para outra modalidade de reserva de vagas cujos requisitos tenha comprovado. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos para permanência em nenhuma modalidade será migrado para a Ampla Concorrência.

13. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 13.1.** Os candidatos classificados deverão acessar, no site do IFG, os Editais Complementares de Matrícula, que especificarão datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes, conforme o Cronograma constante do Item 1.
- 13.2.** A matrícula é gratuita.
- 13.3.** Os candidatos deverão atender às exigências de documentação constantes do Item 14 deste Edital para a realização da matrícula.
- 13.4.** Os Câmpus terão seus procedimentos de matrícula definidos nos respectivos Editais Complementares de Matrícula.
- 13.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que comprovar, nos termos deste Edital, a conclusão do Ensino Médio.
- 13.6.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.
- 13.7.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.8.** Os pais ou responsáveis poderão efetuar a matrícula dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da documentação exigida para a matrícula.
- 13.9.** Se o candidato maior de 18 (dezoito) anos, ou os pais ou responsáveis pelo candidato menor de 18 (dezoito) anos, estiverem impedidos de efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, portando a documentação exigida no Item 14 deste Edital.
- 13.10.** Será permitida a matrícula por procuração registrada em cartório competente ou por procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deverá constar que a procuração se destina à realização da matrícula no IFG.
- 13.10.1.** Quando a matrícula for realizada presencialmente por procurador, deverá ser apresentado documento oficial de identificação do procurador.
- 13.10.2.** A procuração deverá integrar a documentação de matrícula do candidato.
- 13.11.** O candidato aprovado somente poderá matricular-se no curso e turno para os quais foi classificado no Processo Seletivo.
- 13.12.** O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não realizar a matrícula no período estabelecido será considerado desistente daquela chamada, perdendo o direito à vaga nela oferecida, sem prejuízo da possibilidade de participação em eventual Chamada para Matrícula Presencial, nos termos do item 13.16.3.
- 13.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser realizadas **novas chamadas pelos Câmpus do IFG**, observadas a ordem de classificação dos candidatos e as regras de distribuição de vagas previstas no Anexo VIII, ressalvada a hipótese prevista no item 13.16.3.
- 13.14.** As datas, os horários, os procedimentos e as demais informações pertinentes às chamadas para matrícula serão divulgadas pelos Câmpus do IFG por meio dos Editais Complementares de Matrícula.
- 13.15.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso para o qual foi aprovado deverá comunicar sua desistência à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do Câmpus em que realizou a matrícula.
- 13.16.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os Câmpus do IFG poderão realizar Chamada para Matrícula Remota ou Presencial, a critério de cada Câmpus.
- 13.16.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 13.16.2.** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação, à Reserva de Vagas e ao fluxo de distribuição de vagas constante do Anexo VIII, entre os candidatos participantes da Chamada.

13.16.3. Os candidatos que não tiverem comparecido ou não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão participar da Chamada para Matrícula Presencial e concorrer às vagas remanescentes, ficando, contudo, ao final da ordem de classificação dos candidatos participantes da chamada.

13.16.4. As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota ou Presencial serão disciplinadas por Edital Complementar.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

14.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital Complementar de Matrícula, cópia legível dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de conclusão do Ensino Médio: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão; declaração de conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar; ou certificado de conclusão obtido com base no ENEM, no ENCCEJA, em exame de certificação de competências ou em avaliação de jovens e adultos realizada por sistema estadual de ensino, conforme o caso;
- b)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- c)** Carteira de Identidade Nacional — CIN ou carteira de identidade — RG;
- d)** Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial de identificação admitido pela legislação migratória, quando aplicável;
- e)** CPF;
- f)** Comprovante de endereço com CEP;
- g)** Certificado de reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva — CPOR ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva — NPOR, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino; ou atestado de desobrigação, para pessoas acima de 45 anos.
- h)** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos.

14.2. Além dos documentos indicados no item 14.1, o candidato deverá entregar os documentos, formulários ou informações complementares de cadastro que forem solicitados no edital complementar de matrícula do respectivo câmpus.

14.3. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente, comprovando a equivalência ao Ensino Médio brasileiro.

14.4. A não apresentação de qualquer documento, formulário ou informação exigida nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, quando aplicável, implicará a perda do direito à matrícula.

14.5. Os candidatos deverão apresentar presencialmente à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do Câmpus para o qual foram aprovados os documentos originais exigidos para a matrícula, para fins de conferência e autenticação das respectivas cópias e constituição da pasta física do estudante, nos prazos e horários estabelecidos no Edital Complementar de Matrícula.

14.5.1. A realização de procedimentos de matrícula por meio remoto não dispensa a apresentação presencial dos documentos originais prevista no item 14.5.

14.6. Os candidatos aprovados na modalidade destinada a refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG, que tiverem concluído estudos fora do Brasil deverão apresentar cópia legível da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio, acompanhada de parecer ou documento de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Estado de Educação ou por órgão competente:



- 14.6.1.** Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios da escolaridade, será considerada a situação específica do refugiado, admitindo-se outros meios de prova admitidos em direito, nos termos da legislação aplicável.
- 14.6.2.** O candidato deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- a)** Documento oficial de identificação admitido pela legislação migratória;
 - b)** Documento comprobatório do reconhecimento da condição de refugiado pelo Estado brasileiro, conforme previsto no Anexo III;
 - c)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d)** Comprovante de endereço no Brasil com CEP;
- 14.7.** O candidato deverá apresentar para o IFG relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, n.º 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-040.
- 15.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. Cabe aos candidatos acompanhar as comunicações divulgadas no endereço eletrônico.
- 15.3.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 15.4.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 15.5.** As disposições e instruções contidas neste Edital, nas capas dos Cadernos de Provas, nos Editais Complementares e de Retificação e nos avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas integrantes do presente Edital.
- 15.6.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos ou irregulares para inscrição, realização da prova ou matrícula.
- 15.7.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso, sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 15.8.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 15.9.** Após a publicação do Resultado Final, os Cartões-Resposta dos candidatos serão mantidos sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data.
- 15.10.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas e estágios em período diverso das aulas do curso.
- 15.11.** Os casos omissos serão decididos pelo Centro de Seleção, cabendo recurso de suas decisões à Reitoria do IFG.
- 15.12.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 11 de setembro de 2026.

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitor de Ensino

Portaria nº 6.248/2025

ANEXO I

PROGRAMAS DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Estudo e análise de textos (verbais e não verbais): Leitura, compreensão e interpretação de textos de tipos e gêneros diversos (discursivos e/ou literários); progressão temática e textual; mecanismos de coesão e coerência. **2. Linguagem, texto e sociedade:** propriedade lexical; variações linguísticas; situação e adequação comunicativa. **3. Relações entre textos:** intertextualidade e interdiscursividade. **4. Língua, sujeito e discurso:** hierarquia e efeitos de sentidos; reconhecimento de informações explícitas e implícitas; apreensão e identificação de polissemia, ambiguidade, ironia, humor.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos - Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais), desigualdades, divisibilidade e fatoração. **2. Matemática Financeira** - Grandezas, razões, proporções, regra de três simples, porcentagem e juros. **3. Geometria** - Características das figuras geométricas planas e espaciais; perímetros, áreas e volumes. **4. Unidades de medidas e escalas** - Medidas de comprimento, capacidade, massa, superfície, volume e tempo; Transformação de unidades de medidas. **5. Funções** - Função do 1º grau, função do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, equações e inequações envolvendo funções e estudo do sinal, relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. **6. Estatística e probabilidade** - Representação e análise de dados, medidas de tendência central (média, moda e mediana). **7. Resolução de problemas interdisciplinares envolvendo os conteúdos matemáticos discriminados nos itens anteriores.**

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB_PPI	LB – Preto, Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
Documentos básicos necessários: - Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação; - Autodeclaração de Preto ou Pardo (Anexo V) ou Autodeclaração de Indígena (Anexo VI), conforme a condição declarada pelo candidato; - Formulário para Comprovação de Renda per capita (Anexo IV), devidamente preenchido; - Cópia de documento oficial de identificação com foto do candidato e de todos os membros do grupo familiar; - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: - cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta equivalentes de cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação; - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou documento equivalente que permita verificar a situação laboral e a remuneração do membro do grupo familiar; - para aposentados e pensionistas, extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação; - para autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais que não possuam os documentos previstos nas alíneas anteriores, Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural, para cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação, contendo o valor atualizado da renda bruta recebida; - para famílias que obtenham renda por meio de locação de bens móveis ou imóveis ou de arrendamento, declaração acompanhada de comprovante atualizado do rendimento correspondente; - para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), comprovante atualizado de inscrição ou documento equivalente que permita verificar as informações cadastrais pertinentes à análise socioeconômica. - comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de renda. Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável. - Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, quando for o caso; - Certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação de divórcio dos pais, responsáveis ou do candidato, quando aplicável; - Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes.	
LB_Q	LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
Documentos básicos necessários: Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação;	

- II. Declaração de Pertença à Comunidade Quilombola (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada;
- III. Formulário para Comprovação de Renda per capita (Anexo IV), devidamente preenchido;
- IV. Cópia de documento oficial de identificação* com foto do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta equivalentes de cada do membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou documento equivalente que permita verificar a situação laboral e a remuneração do membro do grupo familiar;
 - c. para aposentados e pensionistas, extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais que não possuam os documentos previstos nas alíneas anteriores, Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural, para cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação, contendo o valor atualizado da renda bruta recebida;
 - e. para famílias que obtenham renda por meio de locação de bens móveis ou imóveis ou de arrendamento, declaração acompanhada de comprovante atualizado do rendimento correspondente;
 - f. para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), comprovante atualizado de inscrição ou documento equivalente que permita verificar as informações cadastrais pertinentes à análise socioeconômica.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de renda.

Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação de divórcio dos pais, responsáveis ou do candidato, quando aplicável;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LB_PCD

LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação;
- II. Cópia de laudo médico emitido por profissional habilitado nos últimos 12 (doze) meses, contendo a indicação do tipo e grau ou nível da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e a descrição das limitações funcionais; **OU** cópia de documento oficial comprobatório da condição de pessoa com deficiência, como Certificado da Pessoa com Deficiência, Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, documento de identidade com indicação da condição de PCD ou documento equivalente, válido e emitido por órgão público competente;
- III. Formulário para Comprovação de Renda per capita (Anexo IV), devidamente preenchido;
- IV. Cópia de documento oficial de identificação* com foto do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta equivalentes de cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou documento equivalente que permita verificar a situação laboral e a remuneração do membro do grupo familiar;
 - c. para aposentados e pensionistas, extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação;

- d. para autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais que não possuam os documentos previstos nas alíneas anteriores, Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural, para cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação, contendo o valor atualizado da renda bruta recebida;
- e. para famílias que obtenham renda por meio de locação de bens móveis ou imóveis ou de arrendamento, declaração acompanhada de comprovante atualizado do rendimento correspondente;
- f. para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), comprovante atualizado de inscrição ou documento equivalente que permita verificar as informações cadastrais pertinentes à análise socioeconômica.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de renda.

Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação de divórcio dos pais, responsáveis ou do candidato, quando aplicável;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LB_EP

LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação;
- II. Formulário para Comprovação de Renda per capita (Anexo IV), devidamente preenchido;
- III. Cópia de documento oficial de identificação com foto do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos (três meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta equivalentes de cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou documento equivalente que permita verificar a situação laboral e a remuneração do membro do grupo familiar;
 - c. para aposentados e pensionistas, extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais que não possuam os documentos previstos nas alíneas anteriores, Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural, para cada membro do grupo familiar que se enquadre nessa situação, contendo o valor atualizado da renda bruta recebida;
 - e. para famílias que obtenham renda por meio de locação de bens móveis ou imóveis ou de arrendamento, declaração acompanhada de comprovante atualizado do rendimento correspondente;
 - f. para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), comprovante atualizado de inscrição ou documento equivalente que permita verificar as informações cadastrais pertinentes à análise socioeconômica.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de renda.

Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e

outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes	
LI_PPI	LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
Documentos básicos necessários: - Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação; - Autodeclaração de Preto ou Pardo (Anexo V) ou Autodeclaração de Indígena (Anexo VI), conforme a condição declarada pelo candidato; - Para os candidatos indígenas, cópia do Registro Civil Indígena, do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou Declaração de Pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela associação ou pela liderança indígena da comunidade local, contendo contatos e endereços para possíveis verificações; - Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI_PCD	LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
Documentos básicos necessários: - Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação; - Cópia de laudo médico emitido por profissional habilitado nos últimos 12 (doze) meses, contendo a indicação do tipo e grau ou nível da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e a descrição das limitações funcionais; OU cópia de documento oficial comprobatório da condição de pessoa com deficiência, como Certificado da Pessoa com Deficiência, Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, documento de identidade com indicação da condição de PCD ou documento equivalente, válido e emitido por órgão público competente; - Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI_EP	LI – Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
Documentos básicos necessários: - Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação; - Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI_Q	LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público
Documentos básicos necessários: - Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público até a data da apresentação da documentação; - Declaração de Pertença à Comunidade Quilombola (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada; - Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	

- * Para fins deste Anexo, serão aceitos como documentos oficiais de identificação aqueles admitidos pela legislação vigente, desde que contenham fotografia que permita a identificação do titular, tais como Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Passaporte, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

ANEXO III

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG
(RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)**

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
CIG	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população cigana
Documentos básicos necessários: - Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; - Autodeclaração de candidato cigano; - Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes)	
QUI	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola
Documentos básicos necessários: - Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; - Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchida e digitalizada e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).	
IND	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena
Documentos básicos necessários: - Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; - Autodeclaração de Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo VI); - Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.	
REF	Candidatos que se autodeclararam refugiados
Documentos básicos necessários: - CPF; - cópia de documento oficial de identificação com foto, admitido pela legislação brasileira ou migratória; - cópia de um dos seguintes documentos comprobatórios do reconhecimento da condição de refugiado; - certidão emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) que comprove a condição de refugiado; ou - notificação, decisão ou outro documento oficial emitido pelo CONARE que comprove o reconhecimento da condição de refugiado; ou - outro documento oficial emitido por órgão público competente que comprove, de forma inequívoca, o reconhecimento da condição de refugiado pelo Estado brasileiro. Observação: o Protocolo de Refúgio e o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), quando referentes a pedido ainda em análise, comprovam a condição de solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, não sendo	

suficientes, isoladamente, para comprovar o enquadramento na modalidade REF. Da mesma forma, visto ou autorização de residência por acolhida humanitária, isoladamente, não comprovam a condição de refugiado.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei n.º 12.711 de 29/08/2012, Decreto n.º 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de Nascimento:	Procedência (Cidade/Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência (laudo médico ou documento oficial equivalente)

_____, ____ de _____ de 20__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____, CPF
_____, candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____ para o Curso de _____
_____, Câmpus _____, do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º
12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE
PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Banca de Heteroidentificação, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) no **Processo Seletivo** _____, para o Curso de _____, Câmpus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Banca de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola
_____ localizada no Município
de _____, do Estado de _____,
no endereço _____
CEP _____, e candidato(a) no Processo Seletivo
_____ para o Curso de
_____ câmpus
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
(IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida pela Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, na categoria de
candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO
DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

____/____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

LI: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público;

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

PCD: candidatos com deficiência;

Q: candidatos autodeclarados quilombolas;

EP: candidatos que concorrem exclusivamente pelo critério de origem escolar;

AC: Ampla Concorrência.

* As vagas não preenchidas pelas modalidades da Política de Ações Afirmativas do IFG destinadas às populações cigana, quilombola, indígena e refugiada serão migradas para a Ampla Concorrência

ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
TÉCNICO SUBSEQUENTE 2027/1**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

NOME DO CANDIDATO: _____.

CURSO: _____.

CÂMPUS: _____.

MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA A QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU:

CANDIDATO COM ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUE NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- () LB – PPI
- () LB – Q
- () LB – PcD
- () LB – EP
- () LI – PPI
- () LI – Q
- () LI – PcD
- () LI – EP

MODALIDADE DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

- () CIG
- () QUI
- () IND
- () REF

ANEXO XI-A

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 9 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com o candidato: _____

III - CONDIÇÃO QUE MOTIVA A SOLICITAÇÃO

☐ Autismo Infantil	☐ Deficiência Múltipla	☐ Surdez
☐ Baixa visão	☐ Discalculia	☐ Surdocegueira
☐ Cegueira	☐ Dislexia	☐ Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
☐ Deficiência auditiva	☐ Síndrome de Asperger	☐ Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
☐ Deficiência Física	☐ Síndrome de Down	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
☐ Deficiência Intelectual	☐ Síndrome de Rett	☐ Transtorno do Espectro Autista – TEA
☐ Deficiência Mental	☐ Outras necessidades específicas. Especifique:	

IV- AUXÍLIO, RECURSO OU CONDIÇÃO SOLICITADA - Assinale o atendimento de que necessita para a realização da Prova Objetiva:

- ☐ Auxílio para leitura
☐ Auxílio para transcrição
☐ Tempo adicional de 1 (uma) hora
☐ Tradutor-intérprete de Libras
☐ Prova ampliada
☐ Sala de fácil acesso
☐ Outro auxílio, recurso ou condição. Especifique:

V - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- ☐ Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
☐ Documento oficial de identificação com foto do candidato;

() Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;

() Laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, conforme a natureza da condição apresentada e as regras do item 9.4 do Edital.

IMPORTANTE: O envio isolado de laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento comprobatório, **sem este Requerimento devidamente preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de Atendimento Especializado.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso necessário, informe outras características ou informações relevantes para a realização do atendimento solicitado:

VII – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro que as informações prestadas neste Requerimento são verdadeiras e estou ciente das regras para concessão do Atendimento Especializado previstas na Seção 10 do Edital.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO XI-B

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À CANDIDATA GESTANTE

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 9 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome da Candidata: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com a candidata: _____

III - NECESSIDADE ESPECÍFICA

Informe o auxílio, recurso ou condição específica de que necessita para a realização da Prova Objetiva:

IV - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto da candidata;
- () Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos;
- () Cartão ou caderneta de pré-natal, atestado, declaração ou documento equivalente emitido por profissional ou serviço de saúde, para comprovação da gestação.

IMPORTANTE: O envio isolado de documento que comprove a gestação, **sem este Requerimento devidamente preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de atendimento à candidata gestante.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura da candidata: _____

Se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO XI-C

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 9 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome da Candidata: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com a candidata: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto da candidata;
- () Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se a candidata for menor de 18 anos;
- () Certidão de nascimento da criança.

IMPORTANTE: O envio isolado da certidão de nascimento ou de outro documento comprobatório, **sem este Requerimento preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de atendimento à candidata lactante.

V – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Declaro estar ciente de que, na prova, deverei levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela criança e permanecerá com ela em sala reservada durante a prova, conforme o item 9.6.4 do Edital.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura da candidata: _____

Se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO XI-D

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO COM PORTE DE ARMA DE FOGO

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 9 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – SOLICITAÇÃO

Solicito autorização para realizar a Prova Objetiva portando arma de fogo, nos termos do Item 9 deste Edital.

Declaro possuir autorização para o porte de arma de fogo, nos termos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e apresento, juntamente com este Requerimento, documento oficial comprobatório dessa autorização.

Declaro estar ciente de que:

- I. a realização da Prova Objetiva portando arma de fogo está condicionada ao deferimento desta solicitação;
- II. o não envio da documentação obrigatória no prazo estabelecido implicará o indeferimento da solicitação;
- III. caso a solicitação seja indeferida, não poderei portar arma de fogo no ambiente de realização da prova.

III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto do candidato;
- () Documento oficial que comprove a autorização para o porte de arma de fogo.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Wanderley Azevedo de Brito

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Vinícius Carvalhaes

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775,

Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<https://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<https://www.ifg.edu.br/uruacu>